



Contrato nº 005 / 2021 – SESEC

Processo nº 091849/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, através da **Secretaria da Segurança e Cidadania**, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pela Secretária da Segurança e Cidadania do Município a **Sra. EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA**, brasileira, inscrito no CPF nº 839.380.953-34, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a **EMPRESA MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI**, com sede na Rua José Carlos Sampaio, 229, Centro, Senador Pompeu, Ceará, CEP: 63.600-000, Fone: (88) 3449.0663, (88) 99766.0053, inscrita no CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 841.085.763-49 e cédula de identidade nº 291828994, residente e domiciliado a Rua Cirdis Borges, nº 100, Centro, Senador Pompeu, Ceará, CEP: 63.600-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 060/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 060/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança e

Cidadania do Município de Sobral-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

3.2. Dos itens (S) contratados (s):

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
06	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, COR PRETA, CORPO MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, CARGA EM TUBO PLASTICO 130,5 MM, APROXIMADAMENTE 140 MM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESFERA EM TUNGSTENIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	8	R\$ 23,40	R\$ 187,20
13	LAPISEIRA TÉCNICA COM GRAFITE E BORRACHA ACOPLADA, UTILIZA GRAFITE 0,7MM.	UND	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00
14	LAPISEIRA TÉCNICA COM GRAFITE E BORRACHA ACOPLADA, UTILIZA GRAFITE 0,9MM.	UND	60	R\$ 2,02	R\$ 121,20
26	CD-ROOM, R - GRAVACAO 40 X 700 MB DADOS/ 80MIN, CAPACIDADE ARMAZENAGEM 700MB DE DADOS OU 80 MINUTOS DE AUDIO, VIRGEM, AUDIO, LACRADO EM ESTOJO PLASTICO INDIVIDUAL, VELOCIDADE DE GRAVACAO ATE 40X	UND	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
27	MIDIA DVD, DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE MINIMA DE 8 X, 4,7 GB DE CAPACIDADE, 120 MINUTOS, LACRADO COM ESTOJO SLIM TRANSPARENTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$ 620,40 (Seiscentos e vinte reais e quarenta centavos)					R\$ 620,40

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

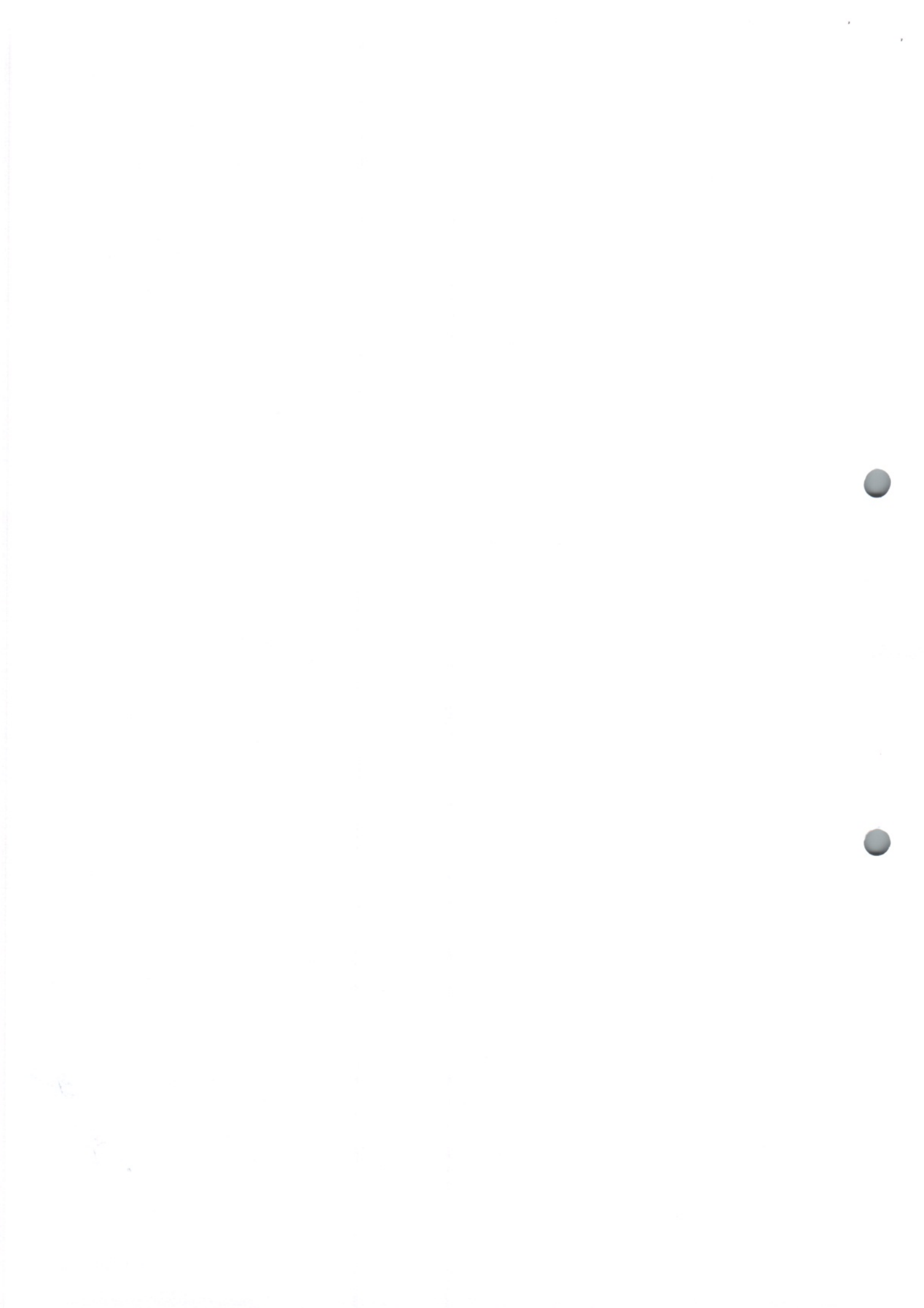
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 620,40 (Seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto contratado será proveniente dos recursos do(a) Secretaria da Segurança e Cidadania e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota



fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

04.01.04.122.0065.2152.3390.30.00.1.001.0000.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, CEP: 62051-018, no Almojarifado Central da Secretaria da Segurança

e Cidadania, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 15:00 de Segunda à Sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02(dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) Francisco Sousa Farias Júnior, matrícula 864, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de

atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos

constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vãs assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 20 de JANIRO de 2021.


EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA
SECRETÁRIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA
CONTRATANTE

MAXIMILIANA
ASSUNCAO DA
SILVA:84108576349

Assinado de forma digital por
MAXIMILIANA ASSUNCAO DA
SILVA:84108576349
Dados: 2021.01.20 14:52:17 -03'00'


MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA
CPF: 841.085.763-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Dina C. Alves
CPF: 034.008.543-60

2. Leora de Aguiar Niekens
CPF: 067.998.203-08

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


FLÁVIO ANTONIO PEDROSA XIMENES
Assessor Jurídico
Secretaria da Segurança e Cidadania - PMS
OAB-CE: 30.866

PE 0660/2019	03/2020	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	DIMAPOL DIST DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2381.33903000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
				ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2381.33903000.1220000002 - FONTE ESTADUAL
				HOSPITAL DR. ESTEVAM	0701.10.302.0073.2376.33903000.1230000002 - FONTE ESTADUAL
				COVID	0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 - FONTE FEDERAL
				ADMINISTRATIVO	0701.10.122.0072.2379.33903000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
PE 0660/2019	03/2020	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	A N VASCONCELOS JUNIOR - ME	ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2381.33903000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
				ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2381.33903000.1220000002 - FONTE ESTADUAL
				HOSPITAL DR. ESTEVAM	0701.10.302.0073.2376.33903000.1230000002 - FONTE ESTADUAL
				COVID	0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 - FONTE FEDERAL
				ADMINISTRATIVO	0701.10.122.0072.2379.33903000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
PE 0660/2019	03/2020	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	D OLIVEIRA S. NETO VARIEDADES EIRELI EPP	ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2381.33903000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
				ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2381.33903000.1220000002 - FONTE ESTADUAL
				HOSPITAL DR. ESTEVAM	0701.10.302.0073.2376.33903000.1230000002 - FONTE ESTADUAL
				COVID	0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 - FONTE FEDERAL
				ADMINISTRATIVO	0701.10.122.0072.2379.33903000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
PE 0660/2019	04/3/2020	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	W R COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI	ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2381.33903000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
				ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2381.33903000.1220000002 - FONTE ESTADUAL
				HOSPITAL DR. ESTEVAM	0701.10.302.0073.2376.33903000.1230000002 - FONTE ESTADUAL
				COVID	0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 - FONTE FEDERAL
				ADMINISTRATIVO	0701.10.122.0072.2379.33903000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
PE 0660/2019	06/2/2020	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2381.33903000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
				ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2381.33903000.1220000002 - FONTE ESTADUAL
				HOSPITAL DR. ESTEVAM	0701.10.302.0073.2376.33903000.1230000002 - FONTE ESTADUAL
				COVID	0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 - FONTE FEDERAL
				ADMINISTRATIVO	0701.10.122.0072.2379.33903000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
PE 0660/2019	06/2/2020	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA-ME	ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2381.33903000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
				ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2381.33903000.1220000002 - FONTE ESTADUAL
				HOSPITAL DR. ESTEVAM	0701.10.302.0073.2376.33903000.1230000002 - FONTE ESTADUAL
				COVID	0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 - FONTE FEDERAL
				ADMINISTRATIVO	0701.10.122.0072.2379.33903000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Segurança e Cidadania, a Sra. EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA. **CONTRATADO:** Empresa PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.365.863/0001-70, representada pelo Sr. DAVI FERNANDES SOARES. **OBJETO:** Aquisições de Materiais de Expediente, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 177/2019, juntamente com as propostas de preço apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P093795/2020 (itens 02, 06, 22 e 23). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 001/2020 - SEGET e o edital do Pregão Eletrônico nº 177/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 652,90 (seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.04.122.0065.2 152.3390. 3 0.00.1.001.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, matrícula 864. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 20 de janeiro de 2021 a 19 de janeiro de 2022. Sobral, 20 de janeiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA - Davi Fernandes Soares - Representante da Empresa PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 - SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário da Segurança e Cidadania a Sra. EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA. **CONTRATADO:** Empresa MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77, representada pela Sra. MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA. **OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência (itens 06, 13, 14, 26 e 27). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2019 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº

8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 620,40 (seiscentos e vinte reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.04.1 22.0065 .2152. 3390.30.00.1.001.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, matrícula 864. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 20 de janeiro de 2021 a 20 de janeiro de 2022. Sobral, 20 de janeiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA - Maximiliana Assunção da Silva - Representante da Empresa MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 002/2021 - AMA - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, **RESOLVE** tornar sem efeito a exoneração de DANDARA BOTO VENUTO, através da PORTARIA Nº 018/2020 - AMA, publicado no DOM 969, de 30 de dezembro de 2020, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 06 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 003/2021 - AMA - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, **RESOLVE** nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, para os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 02 de janeiro de 2021. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 21 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 003/2021 - AMA			
UNIDADE DE TRABALHO	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
SUPERINTENDÊNCIA	ASSessor TÉCNICO	AMA-V	MARCIA DE ARAUJO MOURA
	ASSessor TÉCNICO	AMA-V	JORGE LUZ MONTE MIRANDA
PROCURADORIA JURÍDICA	PROCURADOR CHEFE	AMA-II	JAMILY CAMPOS TELES DE LIMA
OUVIDORIA	OUVIDOR	AMA-V	WOSTHSON LINHARES DO NASCIMENTO
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	DIRETOR	AMA-II	TIAGO SILVA BEZERRA
GERÊNCIA DE BEM-ESTAR ANIMAL	GERENTE	AMA-III	GESSICA LIVIA COSTA TRINDADE
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	ASSESSOR TÉCNICO	AMA-V	JOSE PRADO PARENTE
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	GERENTE	AMA-III	MARGARETH MUNIZ SILVA
DIRETORIA DE PARQUES, JARDINS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	DIRETOR	AMA-II	BRUNO ARY FERREIRA
GERÊNCIA DE PARQUES E RECURSOS NATURAIS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMA-VI	OSVALDO BEZERRA DE ARRUDA NETO
GERÊNCIA DE BANCO DE MUDAS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMA-VI	JORGE PRADO PARENTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANCEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	AMA-V	SANMYO BARROS DE ALBUQUERQUE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANCEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	AMA-V	AMANDA DE SOUSA BARROS DIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002002/2021 - Aviso de alteração de Licitação - Adendo nº 01 - Nova data de abertura: 04/02/2021, às 12h. **OBJETO:** Marcar nova data de realização e alterar exigência de habilitação da licitação destinada à Contratação de Empresa Especializada na Divulgação das sessões da Câmara em emissoras de rádio e jornais locais, cobertura de eventos e outras ações legislativas, conforme conteúdo constante do adendo nº 01. **INFORMAÇÕES:** Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602. Sobral-CE. 21/01/2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.